

3.2.1.5.9.9.- Instituições Privadas - constante do orçamento para o exercício de 1.971.

ARTIGO 32:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 161/70, de 27 de Outubro de 1.970.

Dispõe sobre a concessão de auxílio ao Cartório Eleitoral da 122ª. Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista de R\$ 1.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) ao Cartório Eleitoral da 122ª. Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista, devendo o referido auxílio constar dos orçamentos vindouros.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba:

3.1.4.0.0.3.- Encargos Diversos - constante do orçamento para o exercício de 1.971.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
VER. Dr. Maurício J. de A. Oliveira,
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 162/70, de 05 de Novembro de 1.970.

(segue)

* alterada pela lei 148/80